



# Faculdade Vale do Salgado

---

Curso de Bacharelado em Ciências  
Contábeis  
Trabalho de conclusão de curso

Marcilia Sueley Lima da Silva

# Orientação

---

Professora:

Maria Erilúcia Cruz Macêdo

# Tema

---

LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL- LRF:  
FERRAMENTA DE CONTROLE NA  
GESTÃO FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA.

# Introdução

---

- ✓ A Lei Complementar Nº. 101, promulgada em 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), tem amparo legal no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal, onde estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal
- ✓ A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas
- ✓ A LRF é uma importante ferramenta de controle para que o fisco possa combater e controlar a corrupção dentro da administração pública do país

# Objetivo Geral

---

- ✓ Mostrar que a LRF é uma imensa arma de controle para que o fisco possa combater à corrupção dentro da administração pública do nosso país, melhorando a administração das contas públicas, através de uma busca na melhor qualidade da gestão fiscal.

# Objetivos Específicos

---

- Mostrar as mudanças estruturais da administração pública , em sua forma de planejar e administrar.
- Conhecer as estruturas programáticas flexíveis que originaram os instrumentos de planejamento e orçamento (PPA; LDO; LOA).
  - PPA(Plano Plurianual)- Destinado as ações de médio prazo, coincidindo com a duração de um mandato do chefe do executivo.
  - LDO(Lei das Diretrizes Orçamentárias)- Orientará a elaboração da LOA, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras.
  - LOA( Lei Orçamentária Anual)- São as medidas a serem tomadas relativas à compensação da renúncia de receitas e do aumento e controle de todas as despesas que contém caráter continuado.



---

## ○ **Receitas na Administração Pública**

->Receitas: Todo e qualquer recolhimento de receitas realizado para os cofres públicos, podendo ser tanto com numerários, como por outros bens que representem valores.

->Previsão e arrecadação de receitas: Requisito essencial da gestão fiscal.

->Renúncia de Receita: Deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência nos dois anos seguintes.



---

## ○ **Despesas na Administração Pública**

- Despesas: São os gastos destinados na execução dos serviços públicos e dos aumentos patrimoniais.
- Geração da despesa: Art.15 da LRF diz que toda e qualquer despesa que não esteja acompanhada de estimativa do impacto orçamentário- financeiro nos três primeiros exercícios de sua vigência, da sua adequação orçamentária e financeira definidas no PPA, na LOA e LDO, é considerada como não autorizada.
- da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado: De acordo com o Art.17 da LRF: Será decorrente de despesa: derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo.
- Despesa com Pessoal: Somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos; despesas com inativos e pensionistas; mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e outros.



# Referencial Teórico

---

Procurou-se conceituar os assuntos com base nos autores:

Mendonça (2004)

Miranda(2003)

Silva(2004)

Constituição Federal(2010)

# Metodologia

---

Quanto aos meios:

1. Bibliográfica – é o estudo sistematizado desenvolvido com base em material publicado em livros, revistas e outros.

Quanto aos fins:

1. Explicativa: objetiva tornar algo inteligível, justificar-lhe os motivos.

# Considerações Finais

---

- ✓ A principal finalidade desta Lei é a de melhorar a administração das contas do dinheiro público do Brasil, com uma gestão fiscal mais rigorosa para o equilíbrio das finanças públicas.
- ✓ Garantir a estabilidade e a retomada do desenvolvimento sustentável do país.
- ✓ Passar para os governantes que eles serão responsáveis pela boa administração e distribuição do dinheiro público, para que no final seja aprovada pelo respectivo Poder Legislativo e pela população.
- ✓ Uma última observação é de que o cidadão pode e deve ajudar na fiscalização da aplicação do dinheiro público, exigindo transparência desse gasto, para isso devem ser formados grupos de fiscalização como Cooperativas, Associações, Conselho com a única finalidade de fiscalização.



---

"A pior das corrupções não é aquela que desafia as leis; mas a que se corrompe a ela própria."

(Louis Bonald)



---

Muito obrigada!